

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, disponível no site www.licitanet.com.br, para a contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados aos serviços de coleta, transporte e conservação urbana no Município de Orobó/PE, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 301/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2024, e demais normas correlatas e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "www.licitanet.com.br." (Provedor).

1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 13:00H do DIA 11/03/2026

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10h00min DIA 26/03/2026

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h00min DIA 26/03/2026.

1.6 – **MODO DE DISPUTA ABERTO:** Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas pelo e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 - Pregoeiro: Ronaldo José Barbosa de Oliveira - Equipe de Apoio: Silvaneide Maria Salvador e Taciana Aguiar Souza Moraes, conforme Portaria nº 301/2026.

2. DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados aos serviços de coleta, transporte e conservação urbana no Município de Orobó/PE, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência – Anexos I e II, ao presente Processo.

2.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição dos dispositivos móveis decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5 452 1010 2043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DAS DATAS DO PREGÃO E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 5.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 5.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 5.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 5.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 5.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, observado o disposto no Decreto Municipal pertinente, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

5.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 5.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

5.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

5.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

6.1 DOS PARTICIPANTES

6.1.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam/estejam com Credenciamento regular no portal da "LICITANET".

6.1.2. Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.1.2.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.2.1 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos

6.3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.2.2 – O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3.2.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2.4 O Licitante que se manifestar de acordo com o item PRECEDENTE e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que 6.3.2.3 ser aberto processo administrativo.

6.3.2.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.2.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.3.2.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.2.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.2.9 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.3.3. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.2 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.2 – Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal pertinente e, observadas as exigências constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos.

8.3. Inobstante o contido item 10.1, precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote em que ocorrer a omissão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. DA IMPUGNAÇÃO

9.1.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

9.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.1.2 – As impugnações poderão ser enviadas diretamente no “site” www.licitanet.com.br, e os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br, ou ser entregues diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Orobó, situada no endereço descrito no item 1.8 deste edital.

9.1.2.1 - O documento enviado deverá conter nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

9.1.3 – O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3.1 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

9.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.licitanet.com.br, no “link” correspondente a este edital.

9.2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

9.2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.3. DOS RECURSOS

9.3.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões do recurso de que trata o item 9.3.1. precedente, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, consoante disposto no inciso I, do § 1º do art. 165, da Lei Federal nº 14.333/2021.

9.3.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

9.3.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Rua Governador Estácio Coimbra, Nº 19 – Centro – Orobó/PE – CEP 55745-000, (81) 3656 – 1156, no horário de 08h00 as 12h00.

9.3.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.9. Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.3.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

9.3.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DO PROVEDOR:

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto e o preço, ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item (quando for o caso);

10.4.2. Marca (quando for o caso);

10.4.3. Fabricante (quando for o caso);

10.4.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5.1 Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.11. Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

10.12. A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, a marca (quando for o caso) e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo I.

10.13 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.14 Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais/produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.17 O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.18 As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

10.19 As empresas que identificarem suas propostas no Sistema Eletrônico, ressalvadas as condições legalmente admitidas, serão sumariamente desclassificadas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA COMPETITIVA, DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, E DO JULGAMENTO

11.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

11.1.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.1.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11.2. DA ETAPA COMPETITIVA

11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.2.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.2.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor [anual] / [total] / [unitário] do [item] / [grupo], conforme estabelecido no Edital e anexos.

11.2.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.2.1.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.2.1.5.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2.1.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **DOIS MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

11.2.1.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.2.1.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2.1.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **QUINZE MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **DEZ MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2.1.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **LANCE FINAL E FECHADO** em até **CINCO MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.1.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.2.1.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.1.6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.2.1.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO/ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e os das propostas até **10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.2.1.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem precedente, poderão os licitantes que apresentaram as **três melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2.1.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **DOIS MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

11.2.1.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.2.1.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.2.1.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.2.1.7.1.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.2.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.2.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.2.4.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

11.2.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá variar entre R\$ 0,01, e 0,10% respectivamente, conforme intervalo definido na plataforma de realização do certame.

11.2.4.3. O licitante poderá requerer a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo admitido pelo sistema, após o registro no sistema, nas hipóteses de inserção de lances inconsistentes ou inexequíveis.

11.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.2.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

11.2.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

11.2.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.2.11. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento de encerramento da sessão. Todas as mensagens enviadas constarão da ata da sessão.

11.3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.3.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.3.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.3.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.3.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.3.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos deste edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.3.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.3.6.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.3.6.2. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.6.3 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando for o caso;

11.3.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.3.7.2 – empresas brasileiras;

11.3.7.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.7.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.3.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.8.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.8.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro dará início pelo sistema eletrônico, a fase de negociação, provocando o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

11.3.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

11.3.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 DO JULGAMENTO

11.4.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.4.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

11.4.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.4.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.5.1. conter vícios insanáveis;

11.4.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.5.3. a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

11.4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.5.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais/produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.4.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.10 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.12 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, amostra(s) do produto ofertado, quando for o caso, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.

11.4.12.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (quando aplicável ao objeto), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.12.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.4.12.3 - No caso de não haver entrega da amostra - quando requisitadas - ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.4.12.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.4.12.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.4.12.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, quando for o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.4.12.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio/preparo, quando for o caso.

11.4.13 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

11.4.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.4.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.4.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente ocupante da primeira posição na ordem de classificação, observado o disposto neste Edital.

12 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.phpaaa).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de Serviço similares, dentre outros.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma www.licitanet.com.br., em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

12.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do www.licitanet.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.8. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.1.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

12.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.15 O licitante temporariamente arrematante deverá, para fins de habilitação, encaminhar exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos a seguir, encerradas as fases de lances e julgamento da proposta;

12.2 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, e provisoriamente classificada na primeira posição.

a.1) Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

b) Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Anexar Documentos de Habilitação”, no menu “habilitanet”, do sistema www.licitanet.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

b.1) Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

b.1.1) É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

b.2) Os documentos remetidos por meio da opção “Anexar Documentos de Habilitação”, no menu próprio do sistema www.licitanet.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

c) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

e) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

f) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2) A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

h) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

h.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

i) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

j) Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

k) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

12.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.2.1. Para comprovar sua qualificação técnico-operacional a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

12.2.2.1.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

12.2.3.2. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 15.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

I) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “I” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado.

12.2.4 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subtópico “b”, limitar-se-ão ao último exercício social;

b.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC + ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

12.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

12.3.1 – OBSERVAÇÕES

12.3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, por cópias, ou por qualquer outro meio admitido pela Administração, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

12.3.1.3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

13.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

13.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço (OS) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

13.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a ordem de Serviço (OS) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço (OF), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

13.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo Município:

13.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

13.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Orobó, através do seu Gestor ou preposto detentor de outorga legal, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

14.2 – O local dos objeto será definido pela Município de Orobó, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, por intermédio do gestor do contrato.

14.3 – A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo Secretário Municipal demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega do objeto/nota fiscal, devidamente atestados, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos Serviços, constante no verso da Nota Fiscal, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo do objeto.

15.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o material, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

15.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

15.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

15.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

15.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

15.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

15.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

15.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

15.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

15.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

15.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da CONTRATANTE, devidamente válida;

15.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

15.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

15.5.8 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

15.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

15.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do Serviço.

15.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

15.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de Serviço do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

17.1 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

17.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

17.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 17.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

17.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

17.5 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

17.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Agente de Contratação do Município de Orobó (PE).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Serviço/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

18.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

18.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18.10 – O prazo de execução do Serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

18.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

18.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;

18.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

18.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

18.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

18.13. Os Serviços prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

18.14. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

18.15 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Município de Orobó, situada na Rua Governador Estácio Coimbra, nº 19 – Centro – Orobó/PE – CEP 55745-000, devendo ser endereçados ao Pregoeiro do Município de Orobó.

18.16 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail ou no endereço constante neste Edital.

18.17. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Menor de Dezoito Anos

ANEXO IV – Modelo de Enquadramento ME/EPP

ANEXO V – Minuta do Contrato

Orobó (PE), 10 de março de 2026.



SEVERINO LUIZ PERERA DE ABREU
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE FRENENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados aos serviços de coleta, transporte e conservação urbana no Município de Orobó/PE, com motorista e combustível por conta da contratada.

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIP.	UNID (DIARIAS, MESES, HORAS E KM)	QTD (DIARIAS, MESES, HORAS E KM)	VALOR UNIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL P/ 12 MESES
1	Veículo Caminhão compactador de lixo, motor à diesel turbo, 04 cilindros, de no mínimo 3.900 cilindradas por cm ³ , com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 12 m ³ , carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, incluindo 20 Container de 1m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. motorista e combustível por conta da contratada. Manutenção Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.	2	DIARIA	30	R\$ 1.420,20	R\$B 42.606,14	R\$ 85.212,28	R\$ 1.022.547,36
2	Caminhão basculante truck 6x2 capacidade mínima de 12 m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. motorista e combustível por conta da contratada. Manutenção Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.	2	DIARIA	30	R\$ 1.116,73	R\$ 33.501,79	R\$ 67.003,58	R\$ 804.042,96
TOTAL GLOBAL							R\$ 152.215,86	R\$1.826.590,32

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos tipo Veículo Caminhão compactador de lixo e Caminhão basculante truck, com motorista e combustível por conta da contratada, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria municipal de Serviços Públicos de Orobó/PE.

2.2 A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços de coleta, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos, entulhos e materiais provenientes de

obras, podas, limpezas de vias e manutenção de espaços públicos municipais. Tais atividades são essenciais para a manutenção da limpeza urbana, da salubridade e da preservação ambiental, além de contribuírem diretamente para a qualidade de vida da população e para o cumprimento das políticas públicas municipais voltadas à gestão de resíduos.

2.3 O Município não dispõe, em seu atual inventário patrimonial, de veículos próprios do tipo Veículo Caminhão compactador de lixo e Caminhão basculante truck suficientes para suprir as demandas dos serviços mencionados, sendo, portanto, imprescindível a contratação de empresa especializada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

2.4 A opção pela locação com Motorista e combustível de responsabilidade da contratante, justifica-se pela conveniência administrativa e pela racionalização de custos operacionais, assegurando melhor fiscalização do consumo e do uso dos veículos.

2.5 Além disso, a locação de Veículo Caminhão compactador de lixo e Caminhão basculante truck permite maior agilidade e segurança no manuseio e transporte de resíduos, uma vez que o sistema de engate rápido facilita a substituição das caçambas cheias por vazias, otimizando o tempo de operação e reduzindo o impacto no trânsito urbano.

2.6 Assim, a contratação ora proposta visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e manutenção urbana, prevenindo a interrupção das atividades e possíveis prejuízos à coletividade, atendendo, portanto, ao interesse público e à economicidade, conforme os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, uma vez que se trata de serviço indispensável para o adequado funcionamento da administração municipal e para a preservação da higiene, segurança e bem-estar da população de Orobó/PE.

4.

5. ESTIMATIVA DE DESPESA

3.1 A estimativa de preços tem como objetivo subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços a serem contratados enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 Para a prestação dos serviços, a empresa vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme apresentado na proposta comercial, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

4.3 Os serviços serão medidos por hora trabalhada, efetivamente comprovada pelo servidor responsável. atestada através de medições.

4.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços conforme apresentado na proposta, sempre que solicitado. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB- para os equipamentos e motoristas.

4.5 A empresa deve ser especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. Correrão por conta da empresa todas as despesas com combustíveis motorista/operador (salários, alimentação, hospedagem, transportes, seguros, obrigações previdenciárias e trabalhistas, etc), manutenção mecânica, e

demaís despesas necessárias a prestação dos serviços

4.6 A empresa vencedora deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pelo setor de compras.

4.7 As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.8 A medicação das horas trabalhadas se iniciam na sede do município de Orobó/PE. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIP.	UNID (DIARIAS, MESES, HORAS E KM)	QTD (DIARIAS, MESES, HORAS E KM)	VALOR UNIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL P/ 12 MESES
1	Veículo Caminhão compactador de lixo, motor à diesel turbo, 04 cilindros, de no mínimo 3.900 cilindradas por cm ³ , com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 12 m ³ , carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, incluindo 20 Container de 1m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Motorista e combustível de responsabilidade da contratante, Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.	2	DIARIA	30	R\$ 1.420,20	R\$ 42.606,14	R\$ 85.212,28	R\$ 1.022.547,36
2	Caminhão basculante truck 6x2 capacidade mínima de 12 m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade	2	DIARIA	30	R\$ 1.116,73	R\$ 33.501,79	R\$ 67.003,58	R\$ 804.042,96

atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante e Motorista de responsabilidade da contratada Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.								
TOTAL GLOBAL							R\$ 152.215,86	R\$1.826.590,32

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com este Termo de Referência.

5.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados.

5.4 Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.

5.3 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.4 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não aceitará ou receberá o material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado.

5.6 O FORNECEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

5.7 Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

6.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, cujas obrigações deverão atender prontamente.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município de Orobó;

6.5 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

6.6 Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.10 A empresa vencedora deverá estar à disposição das secretarias em horário de atendimento em normalidade, sendo das 08h00min às 18h00min e em casos excepcionais quando julgar necessário e assim houver exigência urgente em outro horário ou em dias de final de semana e feriados.

6.20 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, o objeto dela constante.

7. DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento dos materiais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5 452 1010 2043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO.

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Orobó/PE, 02 de março de 2026.



Marcos Severino de Lima
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE								
OBJETO : LOCAÇÕES DE VEICULOS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE OROBÓ/PE.								
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIP.	UNID (DIARIAS, MESES, HORAS E KM)	QTD (DIARIAS, MESES, HORAS E KM)	VALOR UNIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL P/ 12 MESES
1	Veiculo Caminhão compactador de lixo, motor à diesel turbo, 04 cilindros, de no mínimo 3.900 cilindradas por cm³, com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 12 m³, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, incluindo 20 Container de 1m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Motorista e combustível de responsabilidade da contratante , Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.	2	DIARIA	30	R\$ 1.420,20	R\$ 42.606,14	R\$ 85.212,28	R\$ 1.022.547,36
2	Caminhão basculante truck 6x2 capacidade mínima de 12 m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante e Motorista de responsabilidade da contratada Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.	2	DIARIA	30	R\$ 1.116,73	R\$ 33.501,79	R\$ 67.003,58	R\$ 804.042,96
TOTAL GLOBAL							R\$ 152.215,86	R\$ 1.826.590,32

Veículo Caminhão compactador de lixo, motor à diesel turbo, 04 cilindros, de no mínimo 3.900 cilindradas por cm³, com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 12 m³, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, incluindo 20 Container de 1m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Motorista e combustível de responsabilidade da contratante, Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)

ANO:2016

a) Salário			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	2.753,43	2.753,43
Sub-total - a			R\$ 2.753,43 (R\$)
b) Insalubridade			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	568,00	568,00
Sub-total - b			R\$ 568,00 (R\$)
c) Leis Sociais (%)			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	2.685,04	2.685,04
Sub-total - c			R\$ 2.685,04 (R\$)
SUB-TOTAL (a+...+c)			R\$ 6.006,47 (R\$)
d) COBERTURA SOCIAL			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	74,85	74,85
Sub-total - d			R\$ 74,85 (R\$)
e) Vale-Alimentação e Refeição			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	286,88	286,88
Sub-total - e			R\$ 286,88 (R\$)
f) SEGURO DE VIDA GRATUITO			
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	9,13	9,13
Sub-total - f			R\$ 9,13 (R\$)
Sub-total mensal (d+...+f)			R\$ 370,86 (R\$)
Sub-total mensal			R\$ 6.377,33 (R\$)

TOTAL MENSAL
(mão de obra direta)

R\$ 6.377,33 (R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do Veículo chassi	238.998,00	(R\$)
Valor do implemento	83.649,30	
Valor do veículo com implemento	322.647,30	
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	64.529,46	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	13,93	(R\$)
Valor depreciado	34.893,71	(R\$)
Depreciação Mensal	2.907,81	(R\$/mês)
Para todos os veículos	2.907,81	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5,00
j = juros (ao ano)	15,00%
C =	0,0085

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do Veículo	322.647,30	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0085	
Custo de capital	2.742,50	(R\$)
Para todos os veículos	2.742,50	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	238.998,00	(R\$)
Seguro total	11.292,66	(R\$/ano)

3,5%

IPVA	1,0%	2.389,98	(R\$/ano)
Custo unitário		R\$ 13.874,99	(R\$/ano)
Custo Mensal - item c		R\$ 1.156,25	(/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	322.647,30	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,10	
Percurso Médio Mensal	2.500,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 12,91	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.688,73	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	6,03	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	2.500,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	1,80	(Km/l)
Custo unitário	8.375,00	(R\$)
Custo Mensal - item f		R\$ 8.375,00

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	13.276,68	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	2.500,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,33	(R\$)
Custo Mensal - item g		R\$ 829,79

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 268,87	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,75	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	34,30	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	17,50	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	43,58	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,1463	(R\$/Km)
Percurso Mensal	2.500,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	365,81	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	36,58	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	402,39	
Para todos os veículos	R\$ 402,39	
Custo Mensal - item h		R\$ 671,26 (R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL		
Custo Mensal (f+g+h)		9.876,06 (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%

	Taxa de risco do empreendimento - R	0,89%	
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,82%	
	Taxa de despesas financeiras - DF	1,11%	
	Taxa de lucro - L	6,22%	
	BDI/LDI	24,86%	
CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI		R\$ 34.123,67	(/mês)
CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 42.606,14	(/mês)

Caminhão basculante truck 6x2 capacidade mínima de 12 m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante e Motorista de responsabilidade da contratada Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)

ANO:2016

a) Salário

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	2.753,43	2.753,43	
Sub-total - a			R\$ 2.753,43	(R\$)

b) Insalubridade

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	568,00	568,00	
Sub-total - b			R\$ 568,00	(R\$)

c) Leis Sociais (%)

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais	80,84%	2.685,04	2.685,04	
Sub-total - c			R\$ 2.685,04	(R\$)

SUB-TOTAL (a+...+c) R\$ 6.006,47 (R\$)

d) COBERTURA SOCIAL

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	74,85	74,85	
Sub-total - d			R\$ 74,85	(R\$)

e) Vale-Alimentação e Refeição

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	286,88	286,88	
Sub-total - e			R\$ 286,88	(R\$)

f) SEGURO DE VIDA GRATUITO

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	9,13	9,13	
Sub-total - f			R\$ 9,13	(R\$)

Sub -total mensal (d+...+f) R\$ 370,86 (R\$)

Sub -total mensal R\$ 6.377,33 (R\$)

TOTAL MENSAL
(mão de obra direta)

R\$ 6.377,33 (R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do Veículo chassi	271.506,00	(R\$)
Valor do implemento	40.000,00	
Valor do veículo com implemento	311.506,00	
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	62.301,20	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	16,71	(R\$)
Valor depreciado	41.840,96	(R\$)
Depreciação Mensal	3.486,75	(R\$/mês)
Para todos os veículos	3.486,75	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	2,00
j = juros (ao ano)	15,00%
C =	0,0100

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do Veículo	311.506,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0100	
Custo de capital	3.115,06	(R\$)
Para todos os veículos	3.115,06	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	271.506,00	(R\$)
Seguro total	10.902,71	(R\$/ano)

3,5%

IPVA	1,0%	2.715,06	(R\$/ano)
Custo unitário		R\$ 13.810,12	(R\$/ano)
Custo Mensal - item c		R\$ 1.150,84	(/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	311.506,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,10	
Percurso Médio Mensal	2.500,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 12,46	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 2.595,88	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	6,03	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	2.500,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	3,50	(Km/l)
Custo unitário	4.307,14	(R\$)
Custo Mensal - item f		R\$ 4.307,14

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	13.276,68	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	2.500,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,33	(R\$)
Custo Mensal - item g		R\$ 829,79

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 259,59	
Quantidade de Óleo Motor	27,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,86	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,33	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0028	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0018	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	16,75	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	34,30	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	17,50	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	43,58	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,1463	(R\$/Km)
Percurso Mensal	2.500,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	365,81	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	36,58	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	402,39	
Para todos os veículos	R\$ 402,39	
Custo Mensal - item h		R\$ 661,98 (R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL		
Custo Mensal (f+g+h)		5.798,91 (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%

	Taxa de risco do empreendimento - R	0,89%	
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,82%	
	Taxa de despesas financeiras - DF	1,11%	
	Taxa de lucro - L	6,22%	
	BDI/LDI	24,86%	
CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI		R\$ 26.831,92	(/mês)
CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 33.501,79	(/mês)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE								
OBJETO : LOCAÇÕES DE VEICULOS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE OROBÓ/PE.								
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EQUIP.	UNID (DIARIAS, MESES, HORAS E KM)	QTD (DIARIAS, MESES, HORAS E KM)	VALOR UNIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL P/ 12 MESES
1	Veiculo Caminhão compactador de lixo, motor à diesel turbo, 04 cilindros, de no mínimo 3.900 cilindradas por cm³, com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 12 m³, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, incluindo 20 Contêiner de 1m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Motorista e combustível por conta da contratada. Manutenção Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.	2	DIARIA	30	R\$ 1.420,20	R\$ 42.606,14	R\$ 85.212,28	R\$ 1.022.547,36
2	Caminhão basculante truck 6x2 capacidade mínima de 12 m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Motorista e combustível por conta da contratada. Manutenção Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.	2	DIARIA	30	R\$ 1.116,73	R\$ 33.501,79	R\$ 67.003,58	R\$ 804.042,96
TOTAL GLOBAL							R\$ 152.215,86	R\$ 1.826.590,32



Documento assinado digitalmente
FABIO CARNEIRO LOURENCO
Data: 27/01/2026 12:36:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Veículo Caminhão compactador de lixo, motor à diesel turbo, 04 cilindros, de no mínimo 3.900 cilindradas por cm³, com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 12 m³, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, incluindo 20 Container de 1m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Motorista e combustível por conta da contratada. Manutenção Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)

AN0:2016

a) Salário

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	2.753,43	2.753,43	
Sub-total - a			R\$ 2.753,43	(R\$)
Motorista				
Encargos Sociais	80,84%	2.685,04	2.685,04	
Sub-total - c			R\$ 2.685,04	
SUB-TOTAL (a+...+c)			R\$ 6.006,47	(R\$)
Motorista				
Motorista				
Motorista				
Sub -total mensal (d+...+f)			R\$ 370,86	(R\$)
Sub -total mensal			R\$ 6.377,33	(R\$)

TOTAL MENSAL
(mão de obra direta)

R\$ 6.377,33

(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

Nº de Veículos
Valor do Veículo chassi
Valor do implemento
Valor do veículo com implemento
Vida Útil do Equipamento
Valor residual
Horas trabalhadas por ano
Valor depreciado em horas
Valor depreciado
Depreciação Mensal
Para todos os veículos

20%
1,00
2.504,64
13,93
34.893,71
2.907,81
2.907,81

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5,00
j = juros (ao ano)	15,00%
C =	

Nº de Veículos
Valor do Veículo
Coeficiente de remuneração
Custo de capital
Para todos os veículos

1,00
322.647,30
0,0085

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento **132,53** (R\$)
Taxa de bombeiros **59,82** (R\$)

Nº de Veículos
Valor do chassi
Seguro total 3,5%

1,00	(ud)
238.998,00	(R\$)
11.292,66	(R\$/ano)

IPVA

1,0%

Custo unitário

2.389,98

(R\$/ano)

R\$ 13.874,99

(R\$/ano)

Custo Mensal - item c

R\$ 1.156,25

(/mês)

d) Manutenção

Nº de Veiculos

Valor do veiculo

Vida Útil do Equipamento

Coeficiente de Manutenção

Percurso Médio Mensal

Custo unitário

Custo Mensal

1,00

(ud)

322.647,30

(R\$)

5,00

(anos)

0,10

2.500,00

(km/mês)

R\$ 12,91

(R\$)

R\$ 2.688,73

(R\$)

f) Combustível

Nº de Veiculos

Preço do Combustível

Percurso Médio Mensal

Consumo médio Óleo Diesel

Custo unitário

1,00

6,03

(R\$/l)

2.500,00

(Km)

1,80

(Km/l)

8.375,00

(R\$)

Custo Mensal - item f

R\$ 8.375,00

g) Pneu

Nº de Veiculos

Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)

Percurso Mensal Estimado

Quilometros Rodados Com um Rodízio

Quilometros Rodados por mês

1,00

13.276,68

(R\$)

2.500,00

(Km)

40.000,00

(Kml)

0,33

(R\$)

Custo Mensal - item g

R\$ 829,79

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veiculos

Custo unitário

10%

1,00

R\$ 268,87

Quantidade de Óleo Motor

Quantidade de Óleo Hidráulico

Quantidade de Óleo Transmissão

Quantidade de Graxa Lubrificante

Quilometragem de Lubrificante

Consumo Óleo Motor

Consumo Óleo Hidráulico

Consumo Óleo Transmissão

Consumo Graxa Lubrificante

Preço Unit. Óleo Motor

Preço Unit. Óleo Hidráulico

Preço Unit. Óleo de Transmissão

Preço Unit. Graxa Lubrificante

Custo Unitário por Km

Percurso Mensal

Custo Mensal Lubrificante

Filtros % sobre Custo do Lubrificante

Custo Mensal Filtros

Custo Mensal Lubrificante + Filtros

Para todos os veiculos

27,50

(l)

17,86

(l)

14,00

(l)

3,33

(Kg)

10.000,00

(Km)

0,0028

(l/Km)

0,0018

(l/Km)

0,0014

(l/Km)

0,0003

(kg/Km)

16,75

(R\$/l)

34,30

(R\$/l)

17,50

(R\$/l)

43,58

(R\$/kg)

0,1463

(R\$/Km)

2.500,00

(Km)

365,81

(R\$)

10,00

(%)

36,58

(R\$)

402,39

R\$ 402,39

Custo Mensal - item h

R\$ 671,26

(R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h)

9.876,06

(R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDAO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:

PIS

0,65%

COFINS

3,00%

ISSQN

5,00%

Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I

8,65%

Taxa de rateio da administração Central - AC

4,49%

	Taxa de risco do empreendimento - R	0,89%	
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,82%	
	Taxa de despesas financeiras - DF	1,11%	
	Taxa de lucro - L	6,22%	
	BDI/LDI	24,86%	
CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI		R\$ 34.123,67	(/mês)
CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 42.606,14	(/mês)

Caminhão basculante truck 6x2 capacidade mínima de 12 m3. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Motorista e combustível por conta da contratada. Manutenção Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso.

BASE DE CALCULO VEICULO: Volkswagen 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)

ANO:2016

a) Salário			
Motorista	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	1,00	7.753,43	7.753,43
b) Insalubridade			
Motorista	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	1,00	568,00	568,00
	80,84%	2.685,04	2.685,04
c) Leis Sociais (%)			Sub-total - c
Encargos Sociais			R\$ 2.685,04
d) COBERTURA SOCIAL			
Motorista	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	1,00	74,95	74,95
e) Vale-Alimentação e Refeição			
Motorista	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	1,00	286,88	286,88
f) SEGURO DE VIDA GRATUITO			
Motorista	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
	1,00	9,13	9,13
Sub-total - f			9,13
Sub -total mensal (d+...+f)			R\$ 370,86 (R\$)
Sub -total mensal			R\$ 6.377,33 (R\$)

TOTAL MENSAL
(mão de obra direta)

R\$ 6.377,33

(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

Nº de Veículos
Valor do Veículo chassi
Valor do implemento
Valor do veículo com implemento
Vida Útil do Equipamento
Valor residual
Horas trabalhadas por ano
Valor depreciado em horas
Valor depreciado
Depreciação Mensal
Para todos os veículos

1,00
2.504,64
16,71
41.840,96
3.486,75
3.486,75
(R\$/mês)
(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	
j = juros (ao ano)	15,00%
C =	
Nº de Veículos	1,00
Valor do Veículo	311.506,00
Coeficiente de remuneração	0,0100
Custo de capital	
Para todos os veículos	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento **132,53 (R\$)**
Taxa de bombeiros **59,82 (R\$)**

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	271.506,00	(R\$)
Seguro total	3,5%	10.902,71 (R\$/ano)

IPVA

1,0%

Custo unitário

2.715,06

(R\$/ano)

R\$ 13.810,12

(R\$/ano)

Custo Mensal - item c

R\$ 1.150,84

(/mês)

d) Manutenção

Nº de Veiculos

Valor do veículo

Vida Útil do Equipamento

Coefficiente de Manutenção

Percurso Médio Mensal

Custo unitário

Custo Mensal

1,00

(ud)

311.506,00

(R\$)

5,00

(anos)

0,10

2.500,00

(km/mês)

R\$ 12,46

(R\$)

R\$ 2.595,88

(R\$)

	Taxa de risco do empreendimento - R	0,89%	
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,82%	
	Taxa de despesas financeiras - DF	1,11%	
	Taxa de lucro - L	6,22%	
	BDI/LDI	24,86%	
CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI		R\$ 26.831,92	(/mês)
CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 33.501,79	(/mês)

ANEXO II

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2026.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS
VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

2. _____, ____ de _____ de _____.

____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____

____(nome da proponente/carimbo)____

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATO Nº/ 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos (....) dias do mês de, na sede do **Prefeitura Municipal de Orobó**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 017/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos destinados aos serviços de coleta, transporte e conservação urbana no Município de Orobó/PE, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$

3.2 – O preço será fixo e irrevogável.

3.3 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao Serviço, bem como garantia, quando for o caso.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 029/2025, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 029/2023, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos Serviços.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao Serviço prestado no mês anterior.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos solicitados.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo II a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5 452 1010 2043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2026, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço contratado.

6.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao Serviço executado.

6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou Serviço do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o Serviço indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo

próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de OROBÓ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

OROBÓ, de de 2026.

MUNICÍPIO DE OROBÓ
SEVERINO LUIZ PERERIRA DE ABREU
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____